



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 7810.2017/0000195-0

TERMO DE ADITAMENTO Nº 15 AO CONTRATO Nº 0161509000

PROCESSO Nº 7810.2017/0000195-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)

CONTRATADA: ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por sua Diretora de Gestão Corporativa, **Sra. Claudia Santos Fagundes**, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.999/0001-64, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Fábio Henrique Faria**, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditamento, conforme Despacho Autorizatório (sei 124348880), Resolução de Diretoria - DIP nº 04/2025 (sei 124325528) e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **02 de maio de 2025**, nas mesmas bases contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato.

2.2. A **CONTRATADA** declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, a garantia contratual, pelo mesmo período de prorrogação do contrato, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, assinado digitalmente, ante as testemunhas a seguir.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Pela SPURBANISMO:

[Redacted Signature]

**Presidente
SP Urbanismo**

PEDRO MARTIN FERNANDES

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Data: 30/04/2025 16:58:47 -0300
verifique em <https://validar-iti.gov.br>

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora de Gestão Corporativa

Pela CONTRATADA:

gov.br

Documento assinado digitalmente
FÁBIO HENRIQUE FARIA
Data: 30/04/2025 09:50:47 -0300
verifique em <https://validar-iti.gov.br>

FÁBIO HENRIQUE FARIA

Sócio Administrador

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:35
0 [Redacted] 94
Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:35
Data: 2025.04.30 14:42:05 -0300

RICARDO SIMONETTI
127 [Redacted] 84
Assinado de forma digital por RICARDO SIMONETTI
Data: 2025.04.30 17:44:44 -0300

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO ANTONIO TARAKIS
Data: 30/04/2025 12:24:30 -0300
verifique em <https://validar-iti.gov.br>

1) **NIVALDETE SANCHES CASADO DE JESUS:952** [Redacted] 72
Assinado de forma digital por NIVALDETE SANCHES CASADO DE JESUS:952
Data: 2025.04.30 12:15:19 -0300

2) _____